



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**CNPJ – 03.553.258/0001-03**

**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2012.09/2023**  
**DISPENSA Nº 09/2024**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA), E A EMPRESA TR3 LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ nº 03.553.258/0001-03, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o Sr. VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, Casado, residente na cidade de Pastos Bons - MA, portador do RG nº 070242832019-7, do CNPJ nº. 522.624.483-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, autoriza a empresa TR3 LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 30.947.056/0001-19, sediada na Rua Manoel Felinto nº 266, Sala B, Bairro São José, Pastos Bons/MA, CEP 65.870-000, neste ato representada pela Sra CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS, Brasileira, solteira, empresária, domiciliada na cidade de Pastos Bons-MA, inscrita no CPF nº 032.512.233-48 e RG nº 0299679120054 SSPMA, doravante denominada **CONTRATADA**, a executar os serviços, conforme especificados neste documento, objeto de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº09/2024, tendo em vista a melhor Proposta de Preços para os serviços, nas condições a seguir estabelecidas, as quais acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº14.133/21, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores e periféricos, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2024, de acordo com o Projeto Básico desta DISPENSA.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade DISPENSA nº 09/2024 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Pela execução dos serviços, a contratante pagará à contratada o valor global de no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

**"ANEXO segue planilha com os itens deste contrato"**

**CLÁUSULA QUARTA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**CNPJ – 03.553.258/0001-03**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, classificada conforme abaixo especificado:

01 Poder Legislativo;  
01.031.0002.2001.0000 Manutenção das Ativ. Administrativas.  
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES;  
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes;  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUINTA**

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEXTA**

É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA**

A Contratada se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da Contratante, relativamente aos Serviços Contratados.

**CLÁUSULA NONA**

O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura (nota fiscal), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os tributos federais.

**CLÁUSULA DÉCIMA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**CNPJ – 03.553.258/0001-03**

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133, de 05 de abril de 2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A execução dos serviços prestados necessários à execução do presente contrato será de responsabilidade da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A Contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos, normas e princípios jurídicos vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**Parágrafo Primeiro:** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

**a)** 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

**b)** 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

**Parágrafo Segundo:** A referida multa será aplicada independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**Parágrafo Quarto:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, poderá aplicar as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea "b", do Parágrafo Primeiro, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**CNPJ – 03.553.258/0001-03**

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) a aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**Parágrafo Quinto:** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**Parágrafo Sexto:** Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

**Parágrafo Sétimo:** A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**Parágrafo Oitavo:** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 137, da Lei Federal 14.133/2021, de 1 de abril de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

Fica eleito o foro da Comarca de PASTOS BONS-MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

End: Rua Raimundo Evaristo nº 991 – Bairro São José – CEP: 65.870-000 –

Pastos Bons – Maranhão

E-mail: cm.pastosbons@gmail.com



FLS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 09/24  
RÚBRICA \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**CNPJ – 03.553.258/0001-03**

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Pastos Bons (MA), 05 de janeiro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

Valmireis Pereira de Souza - Vereador Presidente

CONTRATANTE

CINTHYA THAYNAN  
CARDOSO  
REIS:30947056000119

Assinado de forma digital por  
CINTHYA THAYNAN CARDOSO  
REIS:30947056000119

TR3 LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS – Rep. Legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Hardeysson da Silva Sousa  
CPF: 620.117.343-98

Joel Rigo Almeida Junior  
CPF: 611.395.393-96

Pastos Bons/MA, através do Presidente, Valmíreires Pereira de Souza e Cinthya Thaynan Cardoso Reis, CPF 032.512.233/48.

Contrato Nº 09/2024 - Proc. Adm 2010.09/2023 - Ref.: Dispensa Nº 09/2024 - Partes: Câmara Municipal de Pastos Bons-MA e a empresa TR3 Locações e Serviços Ltda, CNPJ 30.947.056/0001-19; Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos Serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores e periféricos, a fim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2024- Valor Global: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Dotação Orçamentária: 01 Poder Legislativo; 01.031.0002.2.001.0000 Manutenção das Ativ. Administrativas. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ. Prazo de Vigência: 12 Meses - Base Legal: Art. 75, II, Lei Nº 14.133/21, - Data da Assinatura: 05/01/2024. Signatários: Câmara Municipal de Pastos Bons/MA, através do Presidente, Valmíreires Pereira de Souza e Cinthya Thaynan Cardoso Reis, CPF 032.512.233/48.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.1212.2 PARTES: O MUNICÍPIO DE Açailândia/MA, através do(a) Secretária Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa CHAO VERDE CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Construção de uma UPA - Unidade de Pronto Atendimento Veterinária (Local: Avenida Rafael Almeida, S/N Jardim de Alah, Açailândia- MA). BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Tomada de Preços Nº 013/2023. VALOR TOTAL: R\$ 1.157.443,27 (um milhão cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 15 de dezembro de 2024 a contar da data de: 15 de dezembro de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0043.1-234 - Construção, Ref. Ampl. Prédios da Vigilância em Saúde, ELEMENTO DA DESPESA: 708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais / 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, FONTE DE RECURSOS: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, VALOR: R\$ 1.157.443,27 (um milhão cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), SIGNATÁRIOS: Johnnathas de Oliveira Silva, pela Contratante, Geomar Gonçalves Viana - CHAO VERDE CONSTRUTORA LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.0110.1 ADESAO Nº002/2023- SINURB. PARTES: O MUNICÍPIO DE Açailândia/MA, através do(a) Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e a empresa J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e recuperação das vias e logradouros públicos do município de Açailândia. DO VALOR: O valor global do Contrato é de R\$ 33.796.123,98 (trinta e três milhões setecentos e noventa e seis mil e cento e vinte e três reais e noventa e oito centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente termo. BASE LEGAL: O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 1993 e Adesão SRP Nº 002/2023- Sinurb. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE 12 - Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0014.1-082 - Pavimentação, Recuperação e Melhorias de Vias Públicas, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, FONTE DE RECURSOS: 708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais - 754 - Recursos de Operação de Crédito. SIGNATÁRIOS: Adriano Oliveira de Sousa, pela Contratante, JAIR SOUSA - J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2024

SALDO DE ATA Nº 003/2023. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 001/2023. OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar para atender às necessidades da secretaria municipal de educação do município de Bacabeira - MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº: 01.611.396/0001-76 e a empresa E. SILVA DA SILVA, inscrita no C.N.P.J. Nº: 10.809.547/0001-96. BASE LEGAL: Lei Federal Nº: 10.520/02, Decreto Federal Nº: 10.024/2019, Decreto Municipal Nº 07/2020, Decreto Federal Nº: 8.538/2015, da Lei Complementar Nº: 123/2006, Decreto Federal Nº: 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal Nº: 8.250/2014 e pelo Decreto Nº 9.488/2018 e subsidiariamente a Lei Nº: 8.666/1993 com suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02; 04; 12; 12.361; 12.361.0018; 12.361.0018.2032; 12.361.0018.2032 - 3.3.90.30; 02; 04; 12; 12.361; 12.361.0019; 12.361.0019.2035; 12.361.0019.2035 - 3.3.90.30. VALOR DO CONTRATO: R\$ 145.110,58 (cento e quarenta e cinco mil, cento e dez reais e cinquenta e oito centavos). FORO: Comarca de Rosário - MA. DATA DE ASSINATURA: 05 de janeiro de 2024. ASSINATURAS: Sra.ª. LUCINEIRE FERREIRA RODRIGUES (CONTRATANTE) e pela Sr.ª. ELIZA SILVA DA SILVA (DETENTORA DO CONTRATO). Bacabeira - MA, 11 de janeiro de 2024 - Lucineire Ferreira Rodrigues - Secretária Municipal de Educação.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024

SALDO DE ATA Nº 004/2023. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 001/2023. OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar para atender às necessidades da secretaria municipal de educação do município de Bacabeira - MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº: 01.611.396/0001-76 e a empresa L M PESTANA MUNIZ, inscrita no C.N.P.J. Nº: 02.710.114/0001-50. BASE LEGAL: Lei Federal Nº: 10.520/02, Decreto Federal Nº: 10.024/2019, Decreto Municipal Nº 07/2020, Decreto Federal Nº: 8.538/2015, da Lei Complementar Nº: 123/2006, Decreto Federal Nº: 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal Nº: 8.250/2014 e pelo Decreto Nº 9.488/2018 e subsidiariamente a Lei Nº: 8.666/1993 com suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02; 04; 12; 12.361; 12.361.0018; 12.361.0018.2032; 12.361.0018.2032 - 3.3.90.30; 02; 04; 12; 12.361; 12.361.0019; 12.361.0019.2035; 12.361.0019.2035 - 3.3.90.30. VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.325,00 (oito mil e trezentos e vinte e cinco reais). FORO: Comarca de Rosário - MA. DATA DE ASSINATURA: 05 de janeiro de 2024. ASSINATURAS: Sra.ª. LUCINEIRE FERREIRA RODRIGUES (CONTRATANTE) e pelo Sr.ª. LUIS MARIO PESTANA MUNIZ (DETENTOR DO CONTRATO). Bacabeira - MA, 11 de janeiro de 2024 - Lucineire Ferreira Rodrigues - Secretária Municipal de Educação.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2024

SALDO DE ATA Nº 005/2023. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 001/2023. OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar para atender às necessidades da secretaria municipal de educação do município de Bacabeira - MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº: 01.611.396/0001-76 e a empresa P.I.C. ARAUJO LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº: 16.634.005/0001-06. BASE LEGAL: Lei Federal Nº: 10.520/02, Decreto Federal Nº: 10.024/2019, Decreto Municipal Nº 07/2020, Decreto Federal Nº: 8.538/2015, da Lei Complementar Nº: 123/2006, Decreto Federal Nº: 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal Nº: 8.250/2014 e pelo Decreto Nº 9.488/2018 e subsidiariamente a Lei Nº: 8.666/1993 com suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02; 04; 12; 12.361; 12.361.0018; 12.361.0018.2032; 12.361.0018.2032 -

3.3.90.30; 02; 04; 12; 12.361; 12.361.0019; 12.361.0019.2035; 12.361.0019.2035 - 3.3.90.30. VALOR DO CONTRATO: R\$ 127.092,69 (cento e vinte e sete mil, noventa e dois reais e sessenta e nove centavos). FORO: Comarca de Rosário - MA. DATA DE ASSINATURA: 05 de janeiro de 2024. ASSINATURAS: Sra.ª. LUCINEIRE FERREIRA RODRIGUES (CONTRATANTE) e pelo Sr.ª. PEDRO IVO CARDOSO ARAUJO (DETENTOR DO CONTRATO). Bacabeira - MA, 11 de janeiro de 2024 - Lucineire Ferreira Rodrigues - Secretária Municipal de Educação.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2024

SALDO DE ATA Nº 002/2023. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 002/2023. OBJETO: registro de preço eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do município de Bacabeira - MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL e a empresa E. SILVA DA SILVA, inscrita no C.N.P.J. Nº: 10.809.547/0001-96. BASE LEGAL: Lei Federal Nº: 10.520/02, Decreto Federal Nº: 10.024/2019, Decreto Municipal Nº 07/2020, Decreto Federal Nº: 8.538/2015, da Lei Complementar Nº: 123/2006, Decreto Federal Nº: 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal Nº: 8.250/2014 e pelo Decreto Nº 9.488/2018 e subsidiariamente a Lei Nº: 8.666/1993 com suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02; 06; 08; 08.122; 08.122.0003; 08.122.0003.2009; 08.122.0003.2009 - 3.3.90.30; 02; 20; 08; 08.244; 08.244.0003; 08.244.0003.2009; 08.244.0003.2009 - 3.3.90.30. VALOR DO CONTRATO: R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais). FORO: Comarca de Rosário - MA. DATA DE ASSINATURA: 05 de janeiro de 2024. ASSINATURAS: Sr.ª. LEILIAN DA SILVA CALVET (CONTRATANTE) e pela Sr.ª. ELIZA SILVA DA SILVA (DETENTORA DO CONTRATO). Bacabeira - MA, 11 de janeiro de 2024 - Sr.ª. Leilian da Silva Calvet - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

RESENHA DO CONTRATO Nº 453/2023 -SESAU. Referente ADESAO DE ATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA/MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa D VIEIRA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.177.062/0001-79. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, GELADEIRA E FREEZER DE USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, conforme especificações, especificações, condições e itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2022, parte integrante desta Ata, por um período de 12 (doze) meses, juntamente e com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022. VALOR ESTIMADO: O valor total deste Contrato é de R\$ 104.795,00 (cento e quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais), conforme Planilha Orçamentária, em anexo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1013.2-056.3.3.90.39.00.00, 10.301.0072.2-043.3.3.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura DO FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2023. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante) Domingos Vieira da Silva (Contratado).

RESENHA DO CONTRATO Nº 457/2023 -SEDES. Referente ADESAO DE ATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA/MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa ADALTON R DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.528.860/0001-70. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de recarga de toner e manutenção de impressoras para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO. VALOR ESTIMADO: O valor total deste Contrato é de R\$ 175.278,31 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos), conforme Planilha Orçamentária, em anexo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0062.1-018.3.3.90.39.00.00, 08.244.0061.2-021.3.3.90.39.00.00, 08.243.0062.2-020.3.3.90.39.00.00, 08.243.0062.2-017.3.3.90.39.00.00, 08.244.0062.2-026.3.3.90.39.00.00, 08.244.0062.2-025.3.3.90.39.00.00, 08.244.0062.2-029.3.3.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. DO FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023. ASSINATURAS: Mariana Lima de Oliveira Borgneth (Contratante) Adalton Ribeiro da Silva (Contratado).

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 186/2022 - SESAU, referente à CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021. PARTES: Secretaria Municipal da Saúde e a empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.769.676/0001-68. DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor do Contrato Nº 186/2022 (SESAU), conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, período de 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024. O valor mensal permanecerá a ser pago no valor correspondente ao montante de R\$ 7.000,34 (sete mil reais e trinta e quatro centavos). Sendo assim, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 84.004,08 (oitenta e quatro mil, quatro reais e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1013.2-056.3.3.90.39.00.00. DA INALTERABILIDADE: Essa alteração contratual importará apenas as modificação propostas neste aditivo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante) e Maria de Nazareth Mendes Borges (Contratada).

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/2023 - SESAU, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 PARTES: Secretaria Municipal da Saúde e a empresa ELIZETE XAVIER DE SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.330.492/0001-08. DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor, do Contrato Nº 131/2023 (SESAU), conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, período de 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024. O valor mensal permanecerá a ser pago no valor correspondente ao montante de R\$ 5.454,54 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Sendo assim, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 65.454,48 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0072.2-040.3.3.90.39.00.00. DA INALTERABILIDADE: Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado prorrogação de prazo e renovação do valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante) e Elizete Xavier de Santana (Contratada).

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2023 - INFRA, referente à Concorrência Pública nº 17/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa R A S SOUSA EMPREENHIMENTO E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.451.552/0001-32. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto realizar prorrogação de prazo do Contrato Nº 144/2023 - INFRA, diante da existência de saldo e da necessidade da prorrogação para a continuidade dos serviços contratados. DA FUNDAMENTAÇÃO: A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 20 de Novembro de 2023, subscrita pelo Fiscal de Obras, de acordo com o art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93. PRAZO: O Presente Termo Aditivo prorrogará

